



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

LEI Nº 1.923/2018

de 23 de Fevereiro de 2018.

“Autoriza o poder executivo a realizar transferências de recursos financeiros mediante a celebração de termo de colaboração, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto, e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Capela do Alto, inscrita no CNPJ sob o nº 60.115.391/0001-11, entidade civil filantrópica de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com sede a Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60- centro – nesta cidade.

Art. 2º - O objeto do presente Termo de Colaboração consiste na transferência de recursos financeiros destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com a finalidade de custear as despesas com manutenção e execução do **PROJETO APAE EDUCADORA E SOCIAL**.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo será de **R\$ 112.800,00 (cento e doze mil oitocentos reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 9.400,00 (nove mil quatrocentos reais)**, que serão depositadas em conta específica para o projeto solicitado.

Art. 3º - Os recursos a serem repassados para a entidade e destinados para a execução do Plano de Trabalho apresentado, serão provenientes de recursos próprios do Município consignados no Orçamento do Exercício 2018 nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02.09 EDUCAÇÃO

Unidade: 02.09.03 – ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 – Educação

Subfunção : 361 – Ensino Fundamental

Programa: 000034 – Subvenção Social - APAE

Atividade: 2034 – Subvenção Social – APAE

Art. 4º - As normas, prazos, forma de prestação de contas e demais obrigações, constarão obrigatoriamente no Termo de Colaboração a ser firmado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 23 de Fevereiro de 2018.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO